Lei nº 0289/53

AUTORIZA INSTALAÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA VILA OPERARIA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a instalar, na Vila Operária, um jardim de infância, destinado às crianças daquele bairro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica aberto um crédito especial de cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 26 de julho de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.30 de 02/08/1953